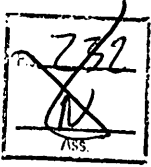




SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18.2025



Processo Administrativo nº 10208/2025

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade demandante: Superintendência Pedagógica

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 009/2025 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

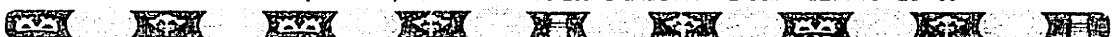
2.1. Contratação da empresa especializada em confecção de materiais pedagógicos, para os alunos da educação Infantil, ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino de Várzea Grande-MT.

2.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Material Didático					
Ensino Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total
1	Material Didático Maxi – EI – Básico – Eu Posso! – Creche II	489	R\$ 340,00	10%	R\$ 149.634,00
2	Material Didático Maxi – EI – Básico – Minimartenal (02 anos) – Entre Fraldas e mamadeiras	1541	R\$ 380,70	10%	R\$ 586.658,70
3	Material Didático Maxi – EI – Básico – Infantil(03 anos)	2222	R\$ 380,70	10%	R\$ 845.915,40
4	Material Didático Maxi – EI – Básico –Pré Escola – Nível 1 (04 anos)	3705	R\$ 504,90	10%	R\$ 1.870.654,50

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 70.125-700

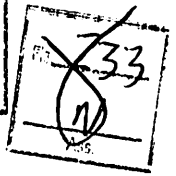




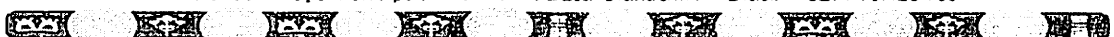
**VÁRZEA
GRANDE**

SMECEL

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



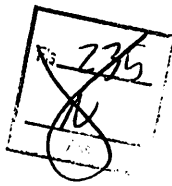
5	Material Didático Maxi - EI - Básico -Pré Escola - Nível 2 (05 anos)	4086	R\$ 550,80	10%	R\$ 2.250.568
Valor total do lote		R\$ 5.703.431,40			
LOTE 02- MATERIAL DIDÁTICO Ensino Fundamental - Anos Iniciais					
6	Material didático para o Ensino Fundamental 1º ano	4146	R\$ 741,00	10%	R\$ 2.764.967,40
7	Material didático para o Ensino Fundamental 2º ano	4037	R\$ 868,00	10%	R\$ 3.153.704,40
8	Material didático para o Ensino Fundamental 3º ano	3544	R\$ 868,00	10%	R\$ 2.768.572,80
9	Material didático para o Ensino Fundamental 4º ano	3762	R\$ 868,00	10%	R\$ 2.938.874,40
10	Material didático para o Ensino Fundamental 5º ano	3489	R\$ 868,00	10%	R\$ 2.725.606,80
Valor total do lote		R\$ 14.351.725,80			
LOTE 02- MATERIAL DIDÁTICO Ensino Fundamental - Anos Finais					
11	Material didático para o Ensino Fundamental 6º ano	930	R\$ 1.003,00	10%	R\$ 839.511,00
12	Material didático para o Ensino Fundamental 7º ano	537	R\$ 1.003,00	10%	R\$ 484.749,90
13	Material didático para o Ensino Fundamental 8º ano	604	R\$ 1.003,00	10%	R\$ 545.230,80
14	Material didático para o Ensino Fundamental 9º ano	428	R\$ 1.003,00	10%	R\$ 386.355,60
Valor total do lote		R\$ 2.255.847,30			





**VÁRZEA
GRANDE**

SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



2.3. Além dos itens especificados acima, o futuro contratado também oferecerá:

- de material didático pedagógico aluno e professor impresso e digital;
- de material didático pedagógico aluno e professor impresso e digital;
- de plataforma (Plurall) com objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, acessível a alunos, professores, responsáveis e equipe pedagógica;
- de plano de atendimento de assessoria pedagógica presencial e/ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- de cursos de capacitação e formação continuada EaD;
- de coleção de livros paradidáticos por ano de escolaridade adequados a cada faixa etária;
- de sistema de avaliações de acompanhamento e simulado SAEB para o ensino fundamental;

2.4. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base na quantidade de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

3. Da natureza do objeto e da modalidade licitatória.

3.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

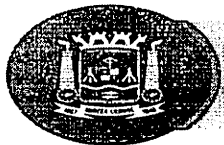
3.2. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum.

3.3. Diante da natureza do objeto, o material pedagógico será adquirido na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, por se tratar de material que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4. Dos prazos de entrega e vigência.

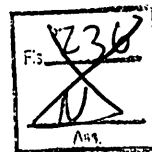
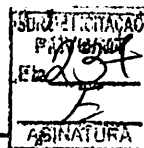
4.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.



**VÁRZEA
GRANDE**

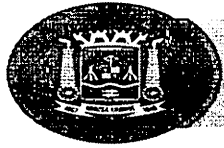
SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, II do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de utilização de materiais didáticos para as aulas e desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Educação deste município.
- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram determinadas em razão da necessidade e realidade da Secretaria Municipal de Educação para atender às demandas constantes em seu planejamento para que professores e alunos transpassem pelo processo de ensino e aprendizagem com qualidade.
- Essa administração defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada à atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida através do investimento na compra de Livro didático para o avanço na qualidade do ensino no município, inclusive na Educação Infantil, solidificando o papel social desse Segmento da Educação Básica.
- A proposta é possibilitar o sucesso educacional às crianças, preservando seu bem-estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social. A integração do material com problematização da realidade promove uma experiência de aprendizagem significativa e prazerosa para a criança, pois permite a percepção e entendimento da realidade, favorecendo o processo de aprendizagem.
- No material a ser contratado deverão ser privilegiadas a leitura de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual e coletiva. O projeto gráfico deverá priorizar o espaço de atuação da criança e a organização das informações para auxiliar o trabalho do professor, além de apresentar de forma clara os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC contemplados nos percursos de aprendizagem e o Documento Curricular. A inexigibilidade de licitação, nesse contexto, se justifica pela singularidade do material e pela necessidade de eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que o processo de aquisição seja conduzido de forma transparente, eficiente e em total conformidade com a legislação vigente

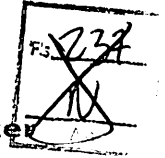




**VÁRZEA
GRANDE**

SMECEL

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



6. DO PREÇO (Art. 32, caput, Decreto Municipal nº 81/2023).

6.1. A estimativa de preços foi realizada conforme art. 32º, caput, do Decreto Municipal nº 81/2023, que estabelece que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela administração.

7. DA EMPRESA (Art. 45, caput, Decreto Municipal nº 81/2023).

7.1. A contratação da empresa **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** para o fornecimento de material didático para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A referida empresa detém a exclusividade sobre as obras a serem adquiridas, o que justifica a aplicação deste procedimento administrativo.

7.2. A **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** possui os direitos autorais exclusivos de uma coleção de livros educacionais que foram escolhidos para integrar o programa educacional promovido por esta Secretaria. Esses livros são únicos em seu conteúdo, metodologia e abordagem pedagógica, sendo indispensáveis para o cumprimento dos objetivos educacionais previstos. A exclusividade dos direitos autorais sobre essas obras impossibilita a concorrência com outras editoras, uma vez que somente a **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** está legalmente autorizada a produzir e comercializar esses materiais.

7.3. Diante do exposto, justifica-se a contratação da empresa **INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa é a detentora exclusiva dos materiais didáticos que serão adquiridas. A exclusividade, a qualidade dos materiais, a adequação pedagógica e a base legal sustentam essa decisão, garantindo à administração pública o melhor



atendimento às necessidades educacionais e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA (Art. 23, inciso XII, Decreto Municipal nº 81/2023).

8.1. Os custos de frete e entrega correrão por conta do vendedor.

A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: localizado na Avenida Filinto Müller, nº 5.280, Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, com área aproximada de 5.880,00 m², Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9. DOS REQUISITOS DO OBJETO (Art. 23, inciso I, Decreto Municipal nº 81/2023).

9.1. Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, o produto contratado deverá:

9.1.1. Estar acondicionado em embalagem conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.1.2. Estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de não serem recebidos pela administração.

9.2. Além do fornecimento do produto, caberá ao contratante providenciar:

9.2.1. Garantia de 90 (noventa) dias após a entrega dos livros.

9.2.2. Capacitação para utilização do produto conforme proposto no item 2.2 deste Termo.

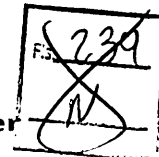
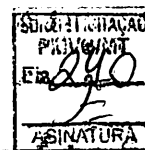
10. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATATO E SUA HABILITAÇÃO. (Art. 96, caput, Decreto Municipal nº 81/2023).

10.1. Tendo em vista que se trata de aquisição para entrega imediata, será realizada a habilitação simplificada do art. 96 do Decreto Municipal 81/2023, exigindo-se apenas os seguintes documentos:



**VÁRZEA
GRANDE**

SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



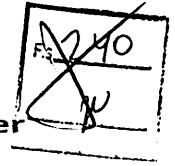
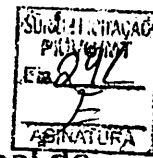
- 10.1.1. Cópia do contrato social, estatuto social ou registro do empresário individual.
- 10.1.2. Documento do administrador e, no caso de atuação por meio de procurador, documento do procurador e da procuração.
- 10.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar através da certidão negativa correcional da CGU.
- 10.2. O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:
 - 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 10.2.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
 - 10.2.3. Procuração válida, se for o caso;
 - 10.2.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.2.5. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 10.3. O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 10.3.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
 - 10.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;





**VÁRZEA
GRANDE**

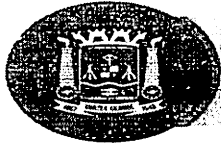
SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- 10.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 10.3.5. Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande.
- 10.3.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 10.3.7. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.4. Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:
 - 10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 10.5. Com o fito de comprovar a capacidade técnica para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - 10.5.1. Declaração de exclusividade emitido pela Agência Brasileira do ISBN.
- 10.6. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

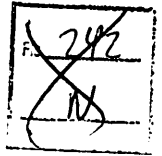
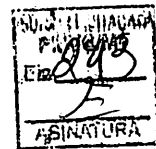
11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A CONTRATADA ficará obrigado a entregar os livros conforme autorização de fornecimento.
- 11.2. Caberá a administração informar a quantidade de livro de bonificação no qual será destinada aos docentes.
- 11.3. Deverá ser fornecida toda a documentação necessária para atender ao processo de inexigibilidade.
- 11.4. A CONTRATADA deverá atender os objetivos propostos.
- 11.5. Responder todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o seu pessoal e a Prefeitura de Várzea Grande-MT.



**VÁRZEA
GRANDE**

SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



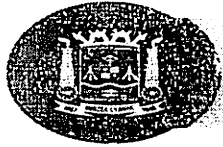
- 11.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.7. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.8. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.
- 11.9. Entregar o objeto desta aquisição em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.
- 11.10. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência ou que não esteja adequado para uso.
- 11.11. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, porque se trata de contrato de entrega imediata com pagamento posterior sem risco relevante para a administração.

13. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº 81/2023).

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:
 - 13.2.1. Fiscal titular: EMERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula: 14616.
 - 13.2.2. Fiscal substituto: MARA DE ARRUDA CORTEZ, matrícula: 174175.
 - 13.2.3. Gestora do Contrato: WILCIMARA CARNELÓS, matrícula: 175244.

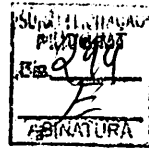


VÁRZEA
GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SMECEL

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



13.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO.

14.1. O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal.

14.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.

14.2.1. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

14.2.2. Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento.

14.3. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 23, IX e X, do Decreto Municipal nº. 81/2023).

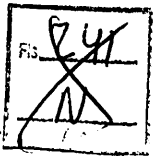
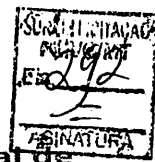
15.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 22.311.004,50 (vinte e dois milhões e trezentos e onze mil e quatro reais e cinquenta centavos).

15.2. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:





SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer



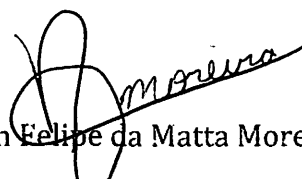
FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001	2310	3.3.90.30
015001001	2089	3.3.90.30
015400	2184	3.3.90.30
015400	2182	3.3.90.30
015400	2186	3.3.90.30

15.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado lavrado na data de 11/12/2025.

16. Conclusão.

16.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a necessidade da presente aquisição, remetendo-se os autos ao órgão competente para as providências necessárias.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2025.


Nathan Felipe da Matta Moreira
Matrícula 146377